



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Revogada pela Resolução TJRR/TP n. 10, de 7 de maio de 2009.

~~RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 15, DE 8 DE MARÇO DE 2006.~~

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O art. 3º da Resolução TJRR/TP n. 34, de 18 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º Os valores das diárias serão os seguintes:~~

~~I— servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados de nível superior: 7% (sete por cento) do vencimento básico do cargo TJ/NS-1, nível I;~~

~~II— servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados de nível médio: 10% (dez por cento) do vencimento básico do cargo TJ/NM-1, nível I; e~~

~~III— servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados de nível fundamental: 13% (treze por cento) do vencimento básico do cargo TJ/NF-1, nível I.”~~

~~§ 1º A diária será calculada com base no cargo exercido pelo servidor no momento do deslocamento.~~

~~§ 2º Se o cargo ocupado exigir um ou outro nível, a diária deverá ser calculada pelo de maior nível.” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Resolução TJRR/TP n. 36, de 17 de novembro de 2004.~~

~~Sala das Sessões, Boa Vista-RR, 8 de março de 2006.~~

Mauro Campello
Presidente

Lupercino Nogueira
Vice-Presidente

José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Robério Nunes
Membro

Ricardo Oliveira
Membro

Juiz Convocado Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Membro

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Membro

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 3324](#), 14.3.2006, p. 1.